

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da DivAV/IPMA – Estação Experimental de Moluscicultura de Tavira (Vale Caranguejo s/n 8800-737 Tavira Portugal) e no Laboratório de Invertebrados Marinhos (Av. 5 de outubro s/n, 8700-305 Olhão, Portugal), sob a orientação científica da Técnica Superior do IPMA, I.P. Sandra Joaquim. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante do subsídio mensal de manutenção de bolsa corresponde a 821,83 €, valor equiparado ao do vencimento base da Função Pública, em cumprimento de deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., vertida na ata do CD n.º 10/2021, datada de 09/02/2021. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P., para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho Sr. Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, IP, Doutor José Guerreiro, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra Joaquim, Técnica Superior do IPMA, IP;

1.ª Vogal Efetivo: Domitília Matias, Investigadora Auxiliar, do IPMA, IP;

2.ª Vogal Efetivo: Marisa Castro, Técnica Superior, do IPMA, IP;

1.ª Vogal Suplente: Filipa Bettencourt, Técnica Superior, do IPMA, IP;

2.ª Vogal Suplente: Marina Cabral, Técnica Superior, do IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2. Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista, com o peso de 60%. A entrevista só se realizará aos dois primeiros classificados na Avaliação Curricular (AC).

8.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3 * A + 0,4 * B + 0,3 * C$

A – Avalia número de horas de estágios curriculares de formação em contexto de trabalho na área da aquacultura (0-6 valores).

8.5. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6. Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. Após a realização da entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60%, e da entrevista 40%.

8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a atribuir, é constituída uma “lista de reserva de seleção” (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P.

11. Apresentação de candidaturas

11.1. A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos certificados de habilitações ou diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição num curso técnico superior profissional numa instituição de ensino superior, ou documento comprovativo de inscrição numa licenciatura, mestrado integrado ou mestrado na área científica de Biologia ou áreas afins ou ainda (no caso de titular de licenciatura), documento comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico integrado em

projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-ECNCGA.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2023-027-BII** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico da candidatura.

11.2. Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P., os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da datada notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12. Prazo de candidatura: O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **23/04/2024 e 08/05/2024**.

13. Legislação aplicável

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português;
- No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual o júri poderá recorrer, se assim o entender, quando houver necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão quer após a contratação. Esta lista de reserva de seleção é ordenada de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso e poderá ser utilizada por um período de 12 meses a contar da data de contratação do primeiro candidato selecionado.

Presidente do Júri



(Sandra Joaquim)